



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Resolução nº 10

Proposta de Orçamento
da
Região Autónoma dos Açores

1980



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DA

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PARA 1980



S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDENCIA DO GOVERNO REGIONAL

RESOLUÇÃO

Nos termos da alínea g) do artº. 33º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores conjugado com os arts. 9º e 10º do Decreto Regional nº 3/78, de 18 de Janeiro, o Governo Regional, reunido em sessão Plenária de 20 de Setembro de 1979, resolveu:

Submeter à aprovação da Assembleia Regional a Proposta de Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1980, constante dos anexos I e II, que fazem parte integrante da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional, 20 de Setembro de 1979

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

João Bosco Mota Amaral

m

ANEXO I

RESUMO DA RECEITA POR CAPÍTULOS

(1 000 esc.)

CAP.	DESIGNAÇÃO	IMPORTANCIAS
	<u>Receitas correntes</u>	
01	Impostos directos	644 110
02	Impostos indirectos	877 307
03	Taxas, multas e outras penalidades	23 450
04	Rendimentos de propriedade	120
05	Transferências	150 921
06	Venda de bens duradouros	20
07	Venda de serviços e bens não duradouros	16 120
08	Outras receitas correntes	540 270
	Soma das receitas correntes	2 252 318
	<u>Receitas de capital</u>	
09	Venda de bens de investimento	1 600
10	Transferências	2 972 885
11	Activos financeiros	1 300
13	Outras receitas de capital	1 000 000
14	Reposições	1 000
	Soma das receitas de capital	3 976 785
15	Contas de ordem	224 507
	TOTAL DAS RECEITAS	6 453 610

my

ANEXO II

RESUMO DA DESPESA POR SECRETARIAS REGIONAIS

(1 000 esc.)

DESIGNAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	DESPESAS DO PLANO	TOTAL
Assembleia Regional	25 238	250	-	25 488
Presidência do Governo Regional	71 120	5 920	19 500	96 540
Secretaria Regional das Finanças	355 000	42 400	7 000	404 400
Secretaria Regional da Administração Pública	40 738	640	54 000	95 378
Secretaria Regional da Educação e Cultura	924 000	45 450	28 000	997 450
Secretaria Regional do Trabalho	40 250	1 720	32 000	73 970
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	102 147	1 850	218 500	322 497
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	276 426	11 810	507 375	795 611
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	145 500	5 370	722 000	872 870
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	60 253	8 000	1 124 500	1 192 753
Secretaria Regional do Equipamento Social	211 646	2 500	1 138 000	1 352 146
SOMA	2 252 318	125 910	3 850 875	6 229 103
Contas de Ordem	-	-	-	224 507
TOTAL	2 252 318	125 910	3 850 875	6 453 610



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

I. INTRODUÇÃO

Ao Governo Regional cumpre elaborar e apresentar à Assembleia Regional até ao dia 30 de Setembro de cada ano a proposta de Orçamento da Região para ser discutida e aprovada nos termos da alínea f) do artº. 22º do Estatuto Provisório. Por força de legislação regional posterior a proposta de Orçamento deve ser acompanhada de um conjunto mínimo de elementos justificativos necessários à apreciação da política orçamental nos seus efeitos sobre a economia regional.

Com respeito pelo que dispõe a legislação aplicável e em tempo se procede.

1. A proposta de Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1980 evidencia ainda as características mais notáveis das propostas dos anos precedentes: crescimento acentuado das despesas correntes derivado, na sua maior parte, da inevitável assumpção dos encargos com os denominados serviços periféricos do Estado transferidos para a Região, bem como da criação de novas unidades funcionais de serviços, exigência directa do pleno exercício das atribuições que, no âmbito da autonomia regional, foram cometidas à jovem administração insular; elevada concentração de meios financeiros na realização de infraestruturas básicas de desenvolvimento, nomeadamente, na construção de portos e



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

aerportos e no aumento da capacidade local de produção de energia; por fim, as enormes limitações existentes em redor da concretização de uma política financeira própria e adequada aos objectivos do plano de desenvolvimento económico, por carência de instrumentos de intervenção fundamentais, concretamente a composição, distribuição da carga fiscal bem como a orientação do crédito para as actividades económicas consideradas prioritárias.

Convém frisar estes aspectos, cuja importância é por todos reconhecida, para que a política orçamental que o presente documento corporiza seja estritamente perceptível nas suas condicionantes e no seu escopo.

É bem verdade que o notório crescimento das despesas correntes da administração regional que os sucessivos orçamentos da Região têm patenteado, encontra a sua origem na inscrição em globo de avultadas verbas destinadas a suportar as despesas com serviços e programas que antes estavam a cargo do Orçamento Geral do Estado, como em capítulo próprio se quantificará, e não do crescimento dos quadros de pessoal ou da realização de gastos superfluos em bens e serviços. Todavia, repare-se, em que a descontinuidade geográfica do território da Região, o seu enorme atraso económico, e a escassez de recursos humanos e técnicos acabam também por ter os seus reflexos no nível das despesas cor

./.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

rentes exigindo elevados dispendios, uma vez que em cada uma das nove ilhas têm de ser exercidas com eficácia e eficiência as funções que incumbem aos órgãos de governo próprio da Região.

A proposta de Orçamento em cada ano, não pode assim deixar de reflectir o condicionalismo referido, ou seja, de evidenciar os custos financeiros de um integral e geograficamente adequado exercício da função governativa, e bem assim dos serviços estaduais que o prosseguimento de uma vida político-económica própria recomenda. Mas se as condições de atraso económico em que os Açores se encontram e a sua dispersão geográfica se projectam nas designadas despesas correntes, é no campo das despesas de capital que assumem a sua expressão mais significativa. Contudo, importa reconhecer que as elevadas despesas com a construção de portos, aeroportos e rede de estradas, irão sendo objecto de progressiva redução, na medida em que tais obras e projectos, aliás, indispensáveis, forem sendo concluídas. Trata-se de um considerável esforço de investimento cujos montantes mais expressivos se localizam nos primeiros anos, considerando até a própria recuperabilidade e rendibilidade desses investimentos.

Como é sabido, a actividade económica levada a cabo pelos órgãos de governo próprio da Região tem contribuído para manter a taxa de desemprego a um nível inferior a 3%, para um apro-

./.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

veitamento e valorização crescentes das potencialidades e recursos regionais, para uma melhoria das condições de vida das populações do Arquipélago.

É evidente que a acção do Governo tem sido exercida no quadro de um condicionalismo político e económico adverso. São as sucessivas crises políticas no Continente que atrasam o processo de concretização da autonomia regional, é o agravamento progressivo da situação económica do País e as suas múltiplas repercussões na economia insular que quase inviabilizam o esforço de desenvolvimento em que os órgãos regionais tanto se têm empenhado.

Acresce que não foi ainda possível dar no decurso do presente ano passos decisivos na clarificação dos poderes dos órgãos regionais em redor da autonomia económico-financeira que está constitucionalmente reconhecida às Regiões. Não basta que a Região detenha a superintendência nos serviços periféricos do Estado, não basta que a Região detenha a administração de portos e aeroportos, não basta que a Região possa dizer a que tipo de desenvolvimento aspira é necessário que ela possa dispor dos instrumentos adequados, e estes respeitam às políticas fiscal e monetária, no âmbito das quais importa criar incentivos ao investimento produtivo que compensem os custos adicionais derivados

./.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

de condições geográficas existentes e estimulem o aproveitamento e valorização dos recursos naturais.

As propostas concretas tendentes à concretização da autonomia nas áreas económica, financeira e cambial encontram-se formuladas há cerca de 2 anos, aguardando que uma maior serenidade política dos órgãos de soberania permita considerá-las. Contudo, o referido lapso de tempo foi aproveitado para nas propostas serem introduzidos alguns melhoramentos ditados pela experiência governativa obtida.

Não obstante a conjuntura continuar a manter-se desfavorável entende-se ser economicamente vantajoso e socialmente necessário o prosseguimento de uma política orçamental de natureza expansionista, na esteira, aliás, da dos anos anteriores, com ponderação de algumas restrições que terão, no entanto, de ser impostas aos serviços no domínio dos seus gastos de funcionamento: contenção das despesas com a aquisição de bens e serviços, de carácter não essencial; preenchimento dos quadros de pessoal apenas com o número de unidades estritamente indispensável ao seu normal funcionamento.

Ao abrigo da 2ª parte da alínea b) do artº. 33º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, e no decurso da

./.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

execução orçamental serão tomadas medidas regulamentares tendentes à prossecução destes objectivos de eliminação de gastos supérfluos.

2. A presente proposta de Orçamento, relativamente à dos anos anteriores, apresenta algumas alterações a que importa fazer referência ainda que sucinta.

É esse o caso da inclusão em conta de ordem dos orçamentos das Juntas Autónomas dos Portos dos Açores, serviços recentemente regionalizados, dando-se assim cumprimento ao que dispõe o artº. 3º do Decreto Regional nº 3/78/A, de 18 de Janeiro.

É ainda o caso das despesas com os vencimentos do pessoal de ensino, que nas propostas anteriores eram inscritas em conta de ordem e que na presente são já integradas no orçamento da respectiva Secretaria Regional, em obediência ao diploma que regionaliza os serviços de ensino (Dec-Lei nº 338/79, de 25 de Agosto). Tal circunstância aumenta em 690 mil contos o orçamento corrente para 1980, constituindo mesmo o principal factor de elevação da respectiva taxa de crescimento a qual, doutro modo e sem contar com a provisão para a criação de novos serviços derivada da transferência de poderes, não teria ido além dos 25%. Acresce ainda que da inclusão da aludida verba e que se destina a suportar o pagamento dos vencimentos do pessoal de ensino resulta a formação de um déficit do or

./.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

çamento corrente de 151 mil contos, cujo financiamento merecerá, em capítulo próprio, referência detalhada.

Por outro lado, a entrada em vigor da Lei das Finanças Locais veio a determinar algumas modificações orçamentais. De acordo com o preceituado na referida lei passa a constituir receita exclusiva das Autarquias Locais, o produto da cobrança da contribuição predial e do imposto sobre veículos pelo que não foram tidos em conta na presente proposta. Para além das receitas mencionadas as Autarquias Locais ainda arrecadarão outras com origem no Orçamento Geral do Estado, que a citada lei lhes atribui, as quais figurarão no orçamento regional em conta de ordem. Dado que no presente momento se desconhece o valor exacto das verbas que o O.G.E. consignará às Autarquias Locais da Região, não é possível considerar na actual proposta qualquer verba com aquela finalidade. Logo que os montantes a atribuir às Autarquias Locais da Região sejam conhecidos os mesmos serão orçamentados na mencionada rubrica, em obediência ao que dispõe o nº 3 do artº. 19º do Decreto Regional nº 3/78/A, de 18 de Janeiro, procurando-se assim atingir o objectivo sempre presente de que o Orçamento da Região deve reflectir a actividade financeira de todo o sector público regional.

4. O montante global das despesas previstas atinge 6 454

./.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

mil contos sendo 2 252 mil contos de despesas correntes (35%), 3 977 mil contos de despesas de capital (62%) e 225 mil contos o valor das contas de ordem (3%).

Confrontando a estrutura da presente proposta com a do Orçamento para 1979, nota-se que as despesas de capital mantêm a mesma proporção relativamente ao total das despesas previstas, enquanto que as despesas correntes vêm aumentada a sua participação no total em cerca de 7%. Percentagem esta que corresponde à diminuição ocorrida no capítulo das contas de ordem. A causa dessa alteração na estrutura da proposta do orçamento de despesas encontra-se na regionalização dos serviços de ensino, como já foi referido anteriormente.

As despesas do Plano constantes da presente proposta elevam-se a 3 851 mil contos ou seja 60% do total previsto. As referidas despesas destinam-se a infraestruturas económicas, 1 454 mil contos (37,8%), aos sectores produtivos, 1 143 mil contos (29,7%), aos sectores sociais, 1 140 mil contos (29,6%) e finalmente aos sectores de apoio, 114 mil contos (2,9%).

Relativamente à proposta de orçamento para 1980, as alterações mais significativas ocorrem no domínio dos sectores sociais e produtivos notando-se que os sectores produtivos apre

./.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

sentam uma participação no total das despesas do Plano superior à verificada na proposta do ano anterior, ou seja +4%, percentagem esta que se justifica pelas diminuições operadas nos sectores sociais e de apoio.

O valor das receitas previstas ascende a 6 454 mil contos sendo 2 252 mil contos (35%) de receitas correntes, 3 977 mil contos (62%) de receitas de capital e 225 mil contos (3%) o valor global das contas de ordem.

As receitas próprias da Região, incluindo as contas de ordem, deverão atingir o montante de 3 330 mil contos, obtendo-se assim uma taxa de cobertura das despesas totais pelas referidas receitas de 52%.

As necessidades de financiamento para 1980 elevar-se-ão a 3 124 mil contos o que traduz um agravamento de 20% relativamente à proposta de orçamento para 1979. Apesar de tudo, o agravamento verificado é inferior em 15% ao ocorrido em 1979 relativamente à proposta de orçamento de 1978.

./.

SINTESE DO ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(milhares de contos)

DESIGNAÇÃO	1978 (1)	1979 (2)	1980 (3)	VARIAÇÃO % (3)/(2)
1. Receitas correntes (a)	1 455	2 314	2 326	0,5
2. Despesas correntes (a)	1 391	1 980	2 477	25,1
3. (1) - (2)	64	334	- 151	- 145,2
4. Receitas de capital	3	3	1 004	333,7
5. Despesas de capital	1 993	2 937	3 977	35,4
6. (4) - (5)	1 990	- 2 934	- 2 973	1,3
7. Déficit orçamental (3) - (6)	- 1 926	- 2 600	- 3 124	20,2

(a) Inclui as "Contas de ordem"



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

II. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 1979

1. Muito embora se saiba que é no decurso do segundo semestre que o ritmo de realização das despesas sofre considerável incremento, cujo factor principal poderá sem dúvida ser encontrado no facto do começo da execução e conclusão da maior parte das obras públicas se verificar no referido período, crê-se ser conveniente, para uma melhor compreensão da política orçamental, ter algumas considerações em redor do comportamento das receitas e despesas ao longo dos primeiros seis meses do ano. Ainda que da mesma não possam ser extraídas conclusões definitivas trata-se de apresentar uma visão do modo como tem sido executado o orçamento em vigor comparando-o com a execução verificada em idêntico período do ano precedente, pretendendo-se com isso sobretudo demonstrar a evolução operada na forma de execução do orçamento regional.

2. O resultado da execução orçamental no período em análise revela um excedente das receitas arrecadadas sobre as despesas autorizadas de 193 mil contos contra 392 mil contos em igual período do ano anterior. A diminuição registada resulta da circunstância do montante das receitas cobradas se ter mantido num nível sensivelmente idêntico ao verificado em 1978, pouco mais de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

1 000 mil contos, enquanto as despesas sofreram um aumento de 29,5% ou seja cerca de 200 mil contos.

Para a manutenção do nível das cobranças contribuiu decisivamente o atraso verificado na entrada em vigor do Orçamento Geral do Estado para 1979, que comportou o adiamento na cobrança de alguns impostos.

Para o montante das receitas arrecadadas no período considerado, concorreu essencialmente o produto da cobrança dos impostos indirectos, 433 mil contos, directos, 310 mil contos, e o produto das receitas consignadas, 285 mil contos.

A diferença registada nas importâncias agrupadas no capítulo das "outras receitas correntes", menos 210 mil contos, deriva do facto de no referido período não terem sido determinadas com rigor as importâncias que a Região deverá arrecadar no corrente ano a título de impostos cobrados no Continente mas incidentes sobre mercadorias consumidas nos Açores, designadamente impostos de transacções e sobre a venda de veículos auto-móveis.

Por fim convém esclarecer que as receitas consignadas para diversas entidades são na sua maior parte constituídas

./.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

pelas verbas destinadas a custear as despesas com o pessoal de ensino e pelas receitas destinadas ao Fundo Regional de Abastecimentos.

3. Quanto à despesa verifica-se que os pagamentos efectuados ascenderam a 888 mil contos enquanto no ano transacto não ultrapassaram os 686 mil contos. Relativamente ao mesmo período do ano anterior nota-se que as despesas cresceram em 29,5%, o que representa uma taxa de crescimento normal.

Se se decompuser o montante global das autorizações liquidadas de acordo com a sua natureza obtem-se que 350 mil contos (40%) correspondem a despesas correntes, 242 mil contos (27%) respeitam a despesas de capital e 296 mil contos (33%) a pagamentos a diversas entidades por consignação de receitas.

No mesmo período de 1978 as despesas correntes atingiram 250 mil contos, as de capital 227 mil contos e os pagamentos por consignação de receitas 209 mil contos.

Na óptica da classificação administrativa constata-se que os valores de despesas correntes mais acentuados correspondem às Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas, 79 mil contos, das Finanças 64 mil contos, do Equipamento Social,

./.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

55 mil contos e da Administração Pública, 38 mil contos, que no conjunto perfazem 67% do total das referidas despesas realizadas no período que tem vindo a ser considerado. De resto tal situação em quase nada altera a verificada em anos anteriores.

No domínio das despesas de capital os valores mais elevados pertencem como em igual período dos anos anteriores aos departamentos técnicos ou seja às Secretarias Regionais do Equipamento Social, com 118 mil contos, do Comércio e Indústria, com 66 mil contos e da Agricultura e Pescas com 34 mil contos.

Refira-se que são aqueles departamentos que apresentam as variações mais significativas atingindo no seu conjunto uma taxa de crescimento de 22% relativamente a idêntico período do ano transacto. Por outro lado, as despesas de capital realizadas por aquelas Secretarias Regionais representam 90% do total autorizado.

4. Na óptica da classificação económica das despesas públicas, o período de Janeiro a Junho do corrente ano, e no domínio das despesas correntes, mostra que 199 mil contos (57%) correspondem a remunerações do pessoal da Administração Regional, 84 mil contos (24%) constituem as transferências para o sector público e 37 mil contos (11%) correspondem a aquisições com bens

./.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

e serviços. Convém sublinhar que enquanto os dispendios com pessoal cresceram 81% - o que fica a dever-se em grande parte aos aumentos de vencimentos e aos encargos decorrentes da transferência de serviços periféricos do Estado - os gastos com bens e serviços apenas aumentaram em 23%, traduzindo assim o esforço de contenção das despesas correntes. As "Transferências - sector público" integram como nos anos anteriores os fundos destinados às autarquias locais para satisfazerem os respectivos encargos com os seus servidores, 30 mil contos, e a verba entregue ao Estado 39 mil contos, como compensação pela cobrança das contribuições e impostos pertencentes à Região.

No que concerne às despesas de capital e ainda no quadro da óptica da classificação económica 96% respeitam a Investimentos do Plano, o que relativamente ao ano anterior denota um acréscimo de 21%, ou seja mais 41 mil contos.

./.

RECEITAS COBRADAS

(de Janeiro a Junho)

(1 000 esc.)

CAP.	DESIGNAÇÃO	1978 (.)	1979 (.)	VARIAÇÃO 1979-1978
I	Impostos directos	232 133	309 895	+ 77 762
II	Impostos indirectos	360 111	432 511	+ 72 400
III	Taxas, multas e outras penalidades	10 710	10 559	- 151
IV	Rendimentos de propriedade	15	88	+ 73
V	Transferências correntes	4 489	1 422	- 3 067
VI	Venda de bens duradouros	-	-	-
VII	Venda de serviços e bens não duradouros	7 193	10 121	+ 2 928
VIII	Outras receitas correntes	226 823	17 011	-209 812
IX	Venda de bens de investimentos	1 070	1 606	+ 536
X	Transferências de capital	17 546	8 927	- 8 619
XI	Activos financeiros	641	1 053	+ 412
XII	Outras receitas de capital	2 399	2 500	+ 101
	SOMA	863 130	795 693	- 67 437
XIII	Receitas consignadas para diversas entidades	214 351	284 565	+ 70 214
	TOTAL	1 077 481	1 080 258	+ 2 777

(.) Não inclui o saldo da gerência do ano económico anterior

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

(de Janeiro a Junho)

DESPESAS CORRENTES

(Classificação orgânica)

(1 000 esc.)

DESIGNAÇÃO	1978	1979	VARIAÇÃO 1979-1978
Assembleia Regional	4 693	4 673	- 20
Presidência do Governo Regional	15 262	14 904	- 358
Secretaria Regional das Finanças	57 088	64 422	+ 7 334
Secretaria Regional da Administração Pública	46 294	38 339	- 7 955
Secretaria Regional da Educação e Cultura	19 866	35 985	+ 16 119
Secretaria Regional do Trabalho	1 521	8 889	+ 7 368
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	20 753	23 782	+ 3 029
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	30 180	78 889	+ 48 709
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	8 131	15 671	+ 7 540
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	4 209	9 522	+ 5 313
Secretaria Regional do Equipamento Social	41 827	55 039	+ 13 212
TOTAL	249 824	350 115	+100 291

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

(de Janeiro a Junho)

DESPEAS DE CAPITAL

(Classificação orgânica)

(1 000. esc.)

DESIGNAÇÃO	1978	1979	VARIAÇÃO 1979-1978
Assembleia Regional	150	362	+ 212
Presidência do Governo Regional	563	401	- 162
Secretaria Regional das Finanças	1 683	2 357	+ 674
Secretaria Regional da Administração Pública	2 232	714	- 1 518
Secretaria Regional da Educação e Cultura	2 023	3 506	+ 1 483
Secretaria Regional do Trabalho	3 328	3 597	+ 269
Secretaria Regional dos Assuntos So ciais	2 006	394	- 1 612
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	19 960	33 597	+ 13 637
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	58 247	66 192	+ 7 945
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	35 954	11 884	- 24 070
Secretaria Regional do Equipamento Social	100 729	118 499	+ 17 770
TOTAL	226 875	241 503	+ 14 628


EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

(de Janeiro a Junho)

DESPESA TOTAL

(Classificação orgânica)

(1 000 esc.)

DESIGNAÇÃO	1978	1979	VARIAÇÃO 1979-1978
Assembleia Regional	4 843	5 035	+ 192
Presidência do Governo Regional	15 825	15 305	- 520
Secretaria Regional das Finanças	58 771	66 779	+ 8 008
Secretaria Regional da Administração Pública	48 526	39 053	- 9 473
Secretaria Regional da Educação e Cultura	21 889	39 491	+ 17 602
Secretaria Regional do Trabalho	4 849	12 486	+ 7 637
Secretaria Regional dos Assuntos So ciais	22 759	24 176	+ 1 417
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	50 140	112 486	+ 62 346
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	66 378	81 863	+ 15 485
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	40 163	21 406	- 18 757
Secretaria Regional do Equipamento Social	142 556	173 538	+ 30 982
SOMA	476 699	591 618	+114 919
Pagamento a diversas entidades por consignação de receitas	208 919	296 004	+ 87 085
TOTAL	685 618	887 622	+202 004

Ch

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

(de Janeiro a Junho de 1979)

Classificação económica

(1 000 esc.)

SECRETARIAS REGIONAIS DESIGNAÇÃO	SECRETARIAS REGIONAIS		SECRETARIAS REGIONAIS		SECRETARIAS REGIONAIS		SECRETARIAS REGIONAIS		SECRETARIAS REGIONAIS		SECRETARIAS REGIONAIS		TOTAL
	ASS.REG.	PRE.GOV.	FINANÇAS (a)	ADM.PÚBL.	EDUCAÇÃO CULTURA	TRABALHO	ASSUNTOS SOCIAIS	AGRIC. E PESCAS	COMÉRCIO INDÚSTRIA	TRANSP. TURISMO	EQUIP. SOCIAL		
<u>Despesas correntes</u>													
Pessoal		7 062	18 463	6 028	11 548	6 621	9 054	72 070	13 169	6 526	49 024	199 505	
Aquisição de bens e serviços		7 812	761	916	7 559	1 128	1 464	6 284	2 502	2 948	6 015	37 389	
Juros			763									763	
Transferências:													
Sector público		30	41 220	30 501	7 301		5 042					84 004	
Outros sectores				850	9 569		8 221					18 640	
Outras despesas correntes	4 673		3 215	44	8	1 140	1	535		48		9 604	
SOMAM AS DESPESAS CORRENTES	4 673	14 904	64 422	38 339	35 985	8 889	23 782	78 889	15 671	9 522	55 039	350 115	
<u>Despesas de capital</u>													
Investimentos		279	351	89	2 444	69	394	1 006	431	828	473	6 364	
Activos financeiros													
Transferências:													
Sector público					312							312	
Outros sectores													
Outras despesas de capital	362											362	
Passivos financeiros			2 006									2 006	
Investimentos do Plano		122		625	750	3 528		32 591	65 761	11 056	118 026	232 459	
SOMAM AS DESPESAS DE CAPITAL	362	401	2 357	714	3 506	3 597	394	33 597	66 192	11 884	118 499	241 503	
TOTAL	5 035	15 305	66 779	39 053	39 491	12 486	24 176	112 486	81 863	21 406	173 538	591 618	

(a) Não inclui o capítulo "Pagamentos a diversas entidades por consignação de receitas"



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

III. PREVISÃO DE RECEITAS

1. Em matéria de receitas fiscais, e como tem sido sublinhado nas sucessivas propostas de orçamento regional, os órgãos de governo próprio da Região continuam sem dispor de quaisquer poderes, quer isto dizer que praticamente se limitam a prever o produto dos impostos a arrecadar não interferindo nem no peso nem na composição da carga fiscal. A Região dispõe assim duma capacidade orçamental limitada na medida em que a natureza e o montante das suas receitas fiscais constituem um dado que não pode alterar, do que resulta a impossibilidade de compatibilizar o crescimento das receitas ao crescimento das despesas.

É no contexto descrito que se estima que as receitas para o próximo ano venham a atingir o montante global de 6 454 mil contos, o que relativamente ao previsto para o ano em curso traduz um acréscimo de 1 537 mil contos, cerca de mais 31%. O abrandamento verificado na taxa de crescimento das receitas da Região relativamente à proposta de orçamento para 1979, pode encontrar explicação no facto de, na referida proposta, pela primeira vez, ter sido possível prever com rigor o montante dos impostos cobrados no Continente mas pertencentes à Região, circunstância que originou a verificação de um crescimento das receitas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

excepcional de 1978 para 1979 (+ 44,3%).

A previsão das receitas fiscais foi efectuada segundo um critério realista, tendo como base os valores cobrados em 1978 e a cobrança do corrente ano, para além de ter sido tido em linha de conta, como é razoável, o já elevado nível da carga fiscal.

Embora já na proposta de orçamento para 1979 se tenha feito referência e orçamentado a receita decorrente do acordo celebrado com o Governo dos Estados Unidos da América sobre a utilização da Base das Lajes, não se pode deixar de realçar que será esta a primeira proposta em que é possível quantificar com exactidão o montante do referido benefício que é especialmente destinado à Região. De facto, no dia 18 do passado mês de Junho foram trocadas notas diplomáticas entre os Governos dos Estados Unidos da América e de Portugal, em conformidade com as quais, os EUA concordaram em conceder uma ajuda não militar, destinada a fins de desenvolvimento económico e social nos Açores, no total de oitenta milhões de dólares repartidos pelos anos de 1979-80, 1980-81, 1981-82, 1982-83. Deste modo orçamenta-se como receita própria da Região a importância de 1 000 mil contos.

2. As receitas fiscais - impostos directos, indirectos,

./.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

taxas, multas e outras penalidades, - atingem 1 545 mil contos contra 1 253 mil contos, o que significa um crescimento da ordem dos 23% relativamente à estimativa inicial para 1979.

Acresce que se prevê que o produto dos impostos de transacções e sobre a venda de veículos automóveis cobrados no Continente mas atribuídos à Região nos termos do Dec-Lei 22/77, de 18 de Janeiro, atinja o montante global de 540 mil contos, mais 90 mil contos do que a previsão para o corrente ano.

As importâncias recebidas a título dos referidos impostos continuam a ser determinadas de acordo com o método que tem por base o poder de compra da população dos Açores.

3. A participação das tributações directa e indirecta no total das receitas fiscais previstas apresenta algumas alterações quando confrontada com as propostas orçamentais prece-dentes. Com efeito, o concurso da tributação directa para o total das receitas fiscais sofre uma sensível diminuição, passando de cerca de 60% para 41,6%, devido não só aos sucessivos a-gravamentos da tributação indirecta como também ao facto de se ter excluído da presente proposta a contribuição predial e o imposto sobre veículos, que, como já foi referido, passaram a constituir receita exclusiva das autarquias locais.

./.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

A previsão dos impostos directos cifra-se em 644 mil contos, mais 35% do que o valor constante do orçamento em vigor, elevando-se a estimativa dos impostos indirectos a 877 mil contos, mais 16%.

No domínio da tributação directa os valores mais significativos pertencem à contribuição industrial, 185 mil contos, e aos impostos de capitais, 150 mil contos, profissional, 135 mil contos, e complementar 100 mil contos.

Quanto à tributação indirecta convém sublinhar que se conta com a anunciada abolição da sobretaxa de importação e o progressivo desarmamento aduaneiro o que originará uma redução na cobrança de receitas da ordem dos 60 mil contos com base nos valores previstos para 1979.

Os valores mais expressivos pertencem aos impostos de transacções, 380 mil contos; de consumo sobre tabacos, 160 mil contos e do selo 150 mil contos, aos quais correspondem ótrosim as maiores variações, respectivamente mais 70 mil contos, mais 75 mil contos e mais 42 mil contos.

Uma referência ainda para a diminuição previsível do

./.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

produto da cobrança das estampilhas fiscais, que é consequência directa das alterações introduzidas na forma da liquidação e arrecadação do selo de recibo, o qual na sua maioria passou a ser pago por meio de guia, o que deu origem à mudança de classificação orçamental, para "imposto de selo".

4. O aumento verificado na rubrica "Transferências" no capítulo das receitas correntes é explicado pela inclusão das verbas necessárias ao financiamento do déficit que pela primeira vez surge no orçamento corrente.

5. As receitas de capital que ascendem a 3 977 mil contos apresentam um crescimento de 44% sobretudo em razão da inclusão do produto do acordo sobre a utilização da Base das Lajes e das receitas destinadas a satisfazer as despesas do Plano Regional.

./.



RECEITAS ORÇAMENTAIS

(1 000 esc.)

DESIGNAÇÃO	1978 (.)	1979	1980	VARIAÇÃO
<u>Receitas correntes</u>				
Impostos directos:				
Contribuição industrial	77 000	112 000	185 000	+ 73 000
Contribuição predial	27 000	46 000	-	- 46 000
Imposto profissional	75 000	100 000	135 000	+ 35 000
Imposto de capitais	54 000	89 000	150 000	+ 61 000
Imposto complementar	37 000	53 000	100 000	+ 47 000
Imposto s/ sucessões e doações	10 000	13 000	13 000	-
Sisa	43 000	47 000	54 000	+ 7 000
Imposto s/ veículos	12 000	13 300	-	- 13 300
Outros	3 500	3 230	7 110	+ 3 880
SOMA DOS IMPOSTOS DIRECTOS	338 500	476 530	644 110	+ 167 580
Impostos indirectos:				
Direitos de importação	45 000	55 000	40 000	- 15 000
Sobretaxa de importação	25 000	43 000	-	- 43 000
Taxa de salvação nacional	33 000	33 000	30 000	- 3 000
Estampilhas fiscais	45 000	63 000	60 000	- 3 000
Imposto do selo	70 000	108 000	150 000	+ 42 000
Imposto de transacções	200 000	310 000	380 000	+ 70 000
Imposto de consumo sobre o tabaco	75 000	85 000	160 000	+ 75 000
Outros	25 000	56 527	57 307	+ 780
SOMA DOS IMPOSTOS INDIRECTOS	518 000	753 527	877 307	+ 123 780

(1 000 esc.)

DESIGNAÇÃO	1978 (.)	1979	1980	VARIAÇÃO
Taxas, multas e outras penalidades	14 000	23 380	23 450	+ 70
Rendimentos de propriedade	50	80	120	+ 40
Transferências	50	80	150 921	+ 150 841
Venda de bens duradouros	10	18	20	+ 2
Venda de serviços e bens não duradouros	8 000	10 270	16 120	+ 5 850
Outras receitas correntes	95 010	450 115	540 270	+ 90 155
SOMA	117 120	483 943	730 901	+ 246 958
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	973 620	1 714 000	2 252 318	+ 538 318
<u>Receitas de capital</u>				
Transferências	1 925 753	2 600 000	2 972 885	+ 372 885
Outras receitas de capital	2 580	3 400	1 003 900	+1 000 500
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	1 928 333	2 603 400	3 976 785	+1 373 385
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL	2 901 953	4 317 400	6 229 103	+1 911 703
Contas de ordem	506 650	600 000	224 507	- 375 493
TOTAL DAS RECEITAS	3 408 603	4 917 400	6 453 610	+1 536 210

(.) Inscrição revista



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

IV. PREVISÃO DAS DESPESAS

1. A presente proposta continua a seguir a metodologia adoptada na proposta de orçamento para 1979 no que diz respeito à divisão em despesas correntes e de capital com individualização das despesas do Plano.

Afigura-se que esta é a discriminação que melhor corresponde ao espírito da alínea f) do artº. 22º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores.

As despesas previstas para 1980, cujo montante global se cifra em 6 454 mil contos, evidenciam uma expansão de 1 537 mil contos, ou seja mais 31% do que a despesa inscrita no orçamento em vigor.

A taxa de crescimento é inferior à que a proposta para 1979 revelava relativamente ao ano antecedente, e que era de 44%.

Julga-se que a taxa de expansão proposta é a considerada mais ajustada à prossecução dos objectivos de desenvolvimento económico em que o Governo tem estado empenhado e às



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

necessidades da Administração Regional que ainda se encontra em regime de lançamento.

2. Na óptica da classificação administrativa das despesas públicas regionais os montantes mais elevados continuam a ser atribuídos às Secretarias Regionais do Equipamento Social, 1 552 mil contos, com 22% do total das despesas orçamentais deduzido das contas de ordem, e dos Transportes e Turismo, 1 193 mil contos, com 19%.

A semelhança das propostas dos anos anteriores são as Secretarias Regionais do Equipamento Social, dos Transportes e Turismo, do Comércio e Indústria e da Agricultura e Pescas que, no conjunto, irão dispor de uma maior parte das dotações inscritas ou seja, cerca de 68%. Aliás são estes os departamentos governativos que são responsáveis pela execução de cerca de 91 % das despesas com o Plano Regional.

O crescimento que a Secretaria Regional da Educação e Cultura apresenta, mais 718 mil contos (+256%) resulta na sua quase totalidade da inscrição como despesas correntes próprias daquela Secretaria Regional dos encargos com os vencimentos do pessoal de ensino, revestindo portanto um carácter excepcional.

./.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

Por outro lado a diminuição operada na Secretaria Regional da Administração Pública, menos 193 mil contos, é devida à exclusão das verbas que anualmente eram destinadas às Autarquias Locais.

3. Das despesas correntes destaca-se a verba atribuída à Secretaria Regional das Finanças, 355 mil contos, para a qual concorrem em 86 mil contos a compensação a atribuir ao Estado pela cobrança das contribuições e impostos pertencentes à Região, em 93 mil contos a provisão destinada a suportar um eventual aumento de vencimentos do funcionalismo público regional e em 110 mil contos a provisão destinada a suportar a criação de novos serviços, como é o caso do Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo, Instituto de Apoio Comercial à Agricultura, Pecuária e Silvicultura e Serviços de Lotas e Vendagens.

Convém referir que as despesas correntes crescem do corrente ano para o próximo em 63%, havendo no entanto que notar que se se exceptuar os encargos com os vencimentos do pessoal de ensino que antes figuravam em contas de ordem, obtem-se um crescimento de apenas 13%.

O aumento registado na Secretaria Regional do Comércio e Indústria, mais 146%, é explicado pelo facto de só no corrente ano se ter concluído a estruturação orgânica e funcional

./.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

daquele departamento.

4. As despesas de capital e do Plano atingem 3 977 mil contos excedendo em 1 040 mil contos o montante previsto na proposta de orçamento para 1979, ou seja mais 35%. Do montante referido, as despesas do Plano Regional representam a quase totalidade, isto é 3 851 mil contos restando para as de capital 126 mil contos. Refira-se que destes 126 mil contos, 30 mil contos constituem a primeira prestação de um reforço do capital social do Banco Micaelense em 120 mil contos, o qual será escalonado por um período de quatro anos, com a finalidade de possibilitar uma maior e mais adequada intervenção do referido Banco na economia açoreana do mesmo passo que se faz corresponder a estrutura dos seus capitais próprios ao efectivo crescimento daquela instituição de crédito regional.

No âmbito das despesas do Plano deve salientar-se que de acordo com os seus objectivos finais as verbas mais avultadas respeitam aos sectores de transportes, comunicações e meteorologia, 1 275 mil contos, (33,5%), da energia, 550 mil contos (14,3%), da educação 407 mil contos (10,6%) e da habitação e urbanismo, 405 mil contos (10,6%).

Por fim, uma referência às contas de ordem, que in-

./.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

cluem 120 mil contos destinados às Juntas Autónomas dos Portos da Região, 45 mil contos para o Fundo Regional de Abastecimentos e 60 mil contos como consignação de receitas.

./.

DESPESAS CORRENTES

(1 000 esc.)

DESIGNAÇÃO	1978 (1)	1979 (2)	1980 (3)	VARIAÇÃO (3) - (2)
Assembleia Regional	26 576	25 000	25 238	+ 238
Presidência do Governo Regional	72 557	56 000	71 120	+ 15 120
Secretaria Regional das Finanças	164 130	206 100	355 000	+ 148 900
Secretaria Regional da Administração Pública	210 907	248 000	40 738	- 207 262
Secretaria Regional da Educação e Cultura	46 509	219 200	924 000	+ 704 800
Secretaria Regional do Trabalho	12 637	32 200	40 250	+ 8 050
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	90 317	82 300	102 147	+ 19 847
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	82 007	216 600	276 426	+ 59 826
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	28 811	59 000	145 500	+ 86 500
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	39 405	66 400	60 253	- 6 147
Secretaria Regional do Equipamento Social	110 394	169 500	211 646	+ 42 146
TOTAL	884 250	1 380 300	2 252 318	+ 872 018

Ch

DESPESA TOTAL

(1 000 esc.)

DESIGNAÇÃO	1978 (1)	1979 (2)	1980 (3)	VARIAÇÃO (3)-(2)
Assembleia Regional	28 076	26 500	25 488	- 1 012
Presidência do Governo Regional	92 335	85 600	96 540	+ 10 940
Secretaria Regional das Finanças	176 930	230 500	404 400	+ 173 900
Secretaria Regional da Administração Pública	232 247	288 500	95 378	- 193 122
Secretaria Regional da Educação e Cultura	54 504	279 700	997 450	+ 717 750
Secretaria Regional do Trabalho	30 182	45 800	73 970	+ 28 170
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	176 317	192 700	322 497	+ 129 797
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	448 007	604 700	795 611	+ 190 911
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	442 511	493 400	872 870	+ 379 470
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	518 450	783 500	1 192 753	+ 409 253
Secretaria Regional do Equipamento Social	702 394	1 286 500	1 352 146	+ 65 646
SUB-TOTAL	2 901 953	4 317 400	6 229 103	+ 1 911 703
Contas de ordem	506 650	600 000	224 507	- 375 493
TOTAL	3 408 603	4 917 400	6 453 610	+ 1 536 210

DESPESAS DE CAPITAL

(1 000 esc.)

DESIGNAÇÃO	1978 (1)	1979 (2)	1980 (3)	VARIAÇÃO (3)-(2)
Assembleia Regional	1 500	1 500	250	- 1 250
Presidência do Governo Regional	19 778	29 600	25 420	- 4 180
Secretaria Regional das Finanças	12 800	24 400	49 400	+ 25 000
Secretaria Regional da Administração Pública	21 340	40 500	54 640	+ 14 140
Secretaria Regional da Educação e Cultura	7 995	60 500	73 450	+ 12 950
Secretaria Regional do Trabalho	17 545	13 600	33 720	+ 20 120
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	86 000	110 400	220 350	+ 109 950
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	366 000	388 100	519 185	+ 131 085
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	413 700	434 400	727 370	+ 292 970
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	479 045	717 100	1 132 500	+ 415 400
Secretaria Regional do Equipamento Social	592 000	1 117 000	1 140 500	+ 23 500
TOTAL	2 017 703	2 937 100	3 976 785	+ 1 039 685



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

V. FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ORÇAMENTAL

A presente proposta revela a formação de um déficit orçamental no montante global de 3 124 mil contos dos quais, 151 mil contos respeitam ao orçamento corrente e 2 973 mil contos ao orçamento de capital.

Relativamente ao orçamento em vigor nota-se um agravamento de 524 mil contos, ou seja mais 20%. Repare-se em que a taxa de agravamento é inferior em 15% à verificada entre as propostas de 1978 e 1979.

A formação do déficit é sobretudo uma consequência do enorme esforço de investimento em que o Governo se encontra empenhado, o qual visa o desenvolvimento harmónico do Arquipélago e a satisfação de carências básicas da população. São na sua grande parte avultados investimentos em infraestruturas de desenvolvimento, cuja actual concentração poderia ter sido evitada se no passado o poder Central tivesse olhado para o Arquipélago com maior atenção e interesse, e compreendido o verdadeiro alcance do seu atraso económico. Contudo, tratando-se de investimentos reprodutivos é de esperar que no futuro venham a gerar meios financeiros que permitam a sua auto-liquidação. De resto, constituem despesas que não se repetem indefinidamente pelo que é de admitir a sua



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

progressiva redução nos próximos anos e a consequente diminuição da taxa de agravamento do déficit do orçamento regional. Acresce que não é possível adiar por mais tempo a realização de tais investimentos, sob pena de se comprometer irremediavelmente o futuro dos Açores e de se iludir as legítimas aspirações das populações do Arquipélago. Se se quiser estancar o fluxo emigratório de proporções ainda alarmantes é imperioso dotar cada uma das parcelas do território da Região de condições de vida mínimas que ajudem a quebrar o seu isolamento.

Para o financiamento do déficit orçamental concorrerão em partes que por enquanto não é possível precisar, dado que se desconhece a estrutura do Orçamento Geral do Estado para o próximo ano, quer as verbas que naquele serão inscritas e destinadas à Região para o efeito, quer o produto de empréstimos que a Região lançará como medida excepcional, se a participação do Estado para a cobertura do déficit orçamental, se se revelar a final insuficiente.

./.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

./.

Secretaria Regional das Finanças, 15 de Setembro de 1979

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS

Raul Gomes dos Santos

Aprovado em Plenário do Governo Regional de 20 de Setembro de 1979

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

João Bosco Mota Amaral

Aprovado pela Assembleia Regional dos Açores,
no Porto, em 6 de Novembro de 1979

O Presidente da Assembleia Regional